AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0073

OBJETO: contratação de empresa especializada **para o fornecimento e instalação de piso vinílico colado nos 1º, 2º e 3º pavimentos da Sede Administrativa do SESC, localizada na rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, Aracaju/SE,** de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I.
Data/horário: 05 de setembro 2017, às 14h30. .
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Tipo: menor preço global.
Regime de Execução: empreitada por unitário
Base Normativa: Regulamento de Licitações e Contratos do SESC (Resolução nº 1.252/2012).
Valor Máximo do Contrato: R$ 109.555,02
Informações: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, com sede na rua Dom José Thomaz, nº 235, 3º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE. **Tel. 79 3216 2713 - Fax 79 3216 2735.** Horário de atendimento: das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta e no link: www.sesc-se.com.br

Aracaju, 23 de agosto de 2017.

Alisson Santos Alcantara
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO SESC/SE Nº 17/0073

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 122/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **às 14h30, do dia 05 de setembro de 2017, na sede da rua Dom José Thomaz, nº 235, 3º andar (setor de licitações), bairro São José, Aracaju/SE,** a licitação na modalidade **PREGÃO,** na sua forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime empreitada por preço unitário, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC nº 1252/12, de 01/08/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n° 144, de 26/07/2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelas disposições deste Edital, do seu Termo de Referência/Projeto Básico e de seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para **o fornecimento e instalação de piso vinílico colado nos 1º, 2º e 3º pavimentos da Sede Administrativa do SESC, localizada na rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, Aracaju/SE,** tudo de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O valor global orçado pelo Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/SE, para efeitos de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R$ 109.555,02,** não sendo admitida, por isso, proposta cujo valor global seja a ele superior.

2.2. De igual forma, não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários com valores superiores ao orçado pelos SESC/SE.

2.3. Se os preços unitários e o preço global informados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado e o total corrigido de forma a conferir com aqueles, considerando-se para a proposta o valor corrigido.

2.4. Ocorrendo divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) da planilha orçamentária e aquele(s) da(s) respectiva(s) planilha de composição prevalecerá, para todos os efeitos, o(s) da planilha orçamentária.

2.5. Os serviços objeto deste Pregão deverão ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor.

2.6. Será admitida a sua prorrogação, nos termos da Resolução do SESC nº 1.252/12, desde que por razões justificadas e para a qual não tenha contribuído a Contratada.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

2.7. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação aqui implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Estarão impedidas de licitar ou contratar:

a) a empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
b) a empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;
c) a empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
d) as empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de ser excluída do certame.

3.5. Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo licitatório encaminhando ao Sesc/DR-SERGIPE os exigidos envelopes, pelo correio ou por outro meio disponível, desde que os envelopes cheguem até o dia e hora de abertura da licitação. Nesse caso, não se responsabiliza o SESC por eventuais danos ou extravio na documentação, bem como pela sua não chegada até o dia e hora de abertura da licitação.

3.6. Os interessados, após o devido cadastro, poderão acessar e retirar este edital e os demais documentos da licitação através do site do Sesc/DR-SE **www.sesc-se.com.br**.

3.7. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar em envelope separado de qualquer aqui exigido, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital; bem como fazer prova desse enquadramento com o documento de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais. O Pregoeiro, por sua vez, poderá admitir como prova dessa condição qualquer documento idôneo.

3.7.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

(havendo restrição), será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período a critério do SESC, contados a partir do momento e se for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidão positivas com efeitos de negativas, sob pena de decadência do direito à contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A pessoa jurídica interessada em participar desta Licitação deverá apresentar ao Pregoeiro, em envelopes distintos, **a credencial do representante**, a **propostas de preços** e os documentos exigidos para **habilitação**, observando o seguinte:

a) No primeiro envelope

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL (por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade com plenos poderes para deliberações)
PREGÃO SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2017
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

b) No segundo envelope

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2017
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

c) No terceiro envelope

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO SESC/DR – SERGIPE Nº ___/2017
LICITANTE: (nome da empresa interessada proponente)
DATA E HORA:

4.2. A prova da qualidade de representante legal da pessoa jurídica ou o instrumento de procuração que autorize o preposto a falar em nome da empresa constará do Envelope nº 01, para fins de fins de qualificação, e dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso; enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos deste Pregão.

4.3. Os documentos dos envelopes devem ser originais ou fotocópias autenticadas ou cópias simples com a exibição dos originais.

5. DA REUNIÃO DE ABERTURA

5.1. No dia **05 de setembro de 2017, às 14h30,** na Unidade SESC-CENTRO, situada na rua Dom José Thomaz, 235, 3º andar (sala de licitações), bairro São José, nesta Capital, dar-se-á abertura da sessão para a devida qualificação e credenciamento dos licitantes, para o recebimento e julgamento das suas propostas comerciais e dos documentos de habilitação.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

5.2. O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal não será motivo de desclassificação e/ou inabilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **proposta de preços** deverá ser apresentada **em envelope lacrado, contendo uma via** em papel timbrado do Licitante, digitada eletronicamente, perfeitamente legível, respeitando as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de modo a não conter folhas soltas e rubricadas todas as folhas pelo Responsável Técnico, quando for o caso, contendo a seguinte documentação:

a) razão social da empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
b) especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as discriminações constantes do Termo de Referência e planilhas ANEXO I deste edital;
c) preços unitários e totais dos itens, em conformidade com as planilhas de preços constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste edital, bem como preço total das propostas, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, estando inclusos no preço total todos os custos que incorram ou venha a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

6.2. Em razão do regime de execução dos serviços objetos deste pregão ser **empreitada por preço unitário,** a planilha apresentada deverá conter **todos** os itens de serviços presentes na planilha do SESC/SE não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade;

6.3. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária do SESC/SE.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante/contratada**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente a obrigação de executar os serviços de manutenção nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, insumos, uniformes e acessórios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante/contratada**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias,** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital..

6.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, fica aquela automaticamente prorrogada, salvo se houver expressa manifestação da licitante no sentido contrário, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, dar-se-á início à fase competitiva do pregão, com a oferta de lances verbais assegurados à licitante que tenha ofertado o menor preço global e àquelas que não tenham excedido a 15% (quinze por cento) desse valor.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

7.2. Na hipótese de não se enquadrarem, no mínimo, 03 (três) propostas nos critérios definidos no item 6.1, serão chamadas e admitidas à fase de lances, desde que atendidas as demais condições do Edital, a de menor preço global e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.3. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.4. A licitante que ofertar o melhor dos lances e após ser declarada vencedora terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para adequar os preços unitários dos itens e serviços de modo que a sua soma coincida obrigatoriamente com o novo valor global ofertado. O mesmo percentual de desconto entre a proposta escrita e o lance deverá ser contemplado em todos os preços unitários e na sua exata proporção.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em **envelope lacrado, contendo uma via**, em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência e autenticação, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, em português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede do licitante, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

a.1) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

* Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado da prova de eleição e posse de seus administradores;
* Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação;

b) apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e de pessoal técnico especializado para a execução dos serviços objetos da licitação.

c) declaração que recebeu os documentos e que tem a plena ciência das exigências do ato convocatório, além da declaração que o interessado visitou o local da prestação dos serviços e conhece as condições ali para execução dos serviços (declaração de visita técnica – Anexo III).

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição balancetes ou a balanços provisórios;

a.1) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa;

b) certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as **Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).**

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.
g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.4.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do SESC, contados a partir do momento em que for declarada vencedora, para devida regularização e apresentações das respectivas certidões negativas ou certidão positivas com efeitos de negativas, sob pena de decadência do direito à contratação.

9. CUMPRIMENTO QUANTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.1. Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor – Anexo VI

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples com exibição dos originais para a conferência e autenticação

10.2. Aqueles documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

10.3. Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data da emissão.

10.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

11.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, serão recebidos os envelopes contendo a credencial do representante legal da Licitante, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

11.2. Realizado o credenciamento, serão analisadas as propostas e a conformidade delas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, quando então se estabelecerá uma ordem crescente de acordo com o valor global cada proposta classificada.

11.3. Na hipótese em que os preços unitários e o preço total indicados na **proposta financeira** não vierem a corresponder entre si, apenas aqueles primeiros serão considerados pelo Pregoeiro como válido e os valores parciais e totais serão corrigidos, de forma a conferir com aquele. Considerar-se-á, assim, para a **proposta financeira,** o valor total recalculado.

11.4. Ato contínuo e na própria sessão, dar-se-á início à fase de lances verbais, com a participação da licitante que ofertou o menor preço global e daquelas que não tenham excedido a 15% (quinze por cento) desse valor.

11.5. Não se classificando para a referida fase competitiva no mínimo 03 (três) proponentes, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.4, serão admitidas a participar, desde que atendidas as demais condições do Edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

11.6. A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances.

11.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 11.4 e 11.5 referidos acima, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, também serão consideradas desclassificadas.

11.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida. O pedido será apreciado de imediato, salvo por razões fundamentadas do pregoeiro. E da decisão do pedido reconsideração não caberá recurso.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

11.9. Levadas a efeito a classificação das propostas escritas, terá início a fase competitiva do pregão, observando-se o seguinte:

a) o pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta classificada com o maior preço a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente;
b) havendo lance, far-se-á uma nova roda, começando pela licitante que no momento estiver com a proposta de maior preço e, assim sucessivamente, até numa rodada completa não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço global.
c) o licitante que não ofertar lance numa rodada não ficará impedido de participar da(s) rodada(s) seguinte(s), se houver.
d) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas preços escritas classificadas para todos os efeitos.

11.10. O pregoeiro, após encerrada a fase competitiva, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Concluída a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, poderá a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar uma última e melhor oferta, situação em que, observado o disposto no item 13, aceita a sua proposta, bem como atendidas exigências habilitatórias, seja adjudicado em seu favor o respectivo objeto deste Pregão.

12.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste naquele prazo, serão convocadas as demais ME ou EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5%, observando a ordem de classificação, para o exercício do mesmo benefício descrito no item 11.1. Havendo dentro desse intervalo, será realizado sorteio para definir a que microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado aquele direito.

12.3. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto do Pregão será adjudicado em favor da licitante com a proposta originalmente mais bem classificada se for aceita em definitivo sua proposta e se for considerada habilitada.

12.4. Sucedendo empate dos preços globais entre duas ou mais propostas, não sendo elas consideradas ME ou EPP, e não havendo lances, a classificação final se fará por sorteio na mesma sessão.

12.5. As regras de desempate e tratamento favorecido aqui disciplinadas somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** sendo considerada vencedora a proposta que atender às condições do Edital e ofertar o **menor valor total.**

13.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo estabelecido neste Edital.

13.2. Serão desclassificadas as **proposta** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

13.3. Serão consideradas inexequíveis propostas com preços em que o licitante não venha demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.4. O **pregoeiro,** no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **propostas,** de modo a complementar até a instrução do procedimento licitatório. O não cumprimento das diligências implicará no julgamento das **propostas** no estado em que se encontram, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido aos licitantes um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

13.6. Após aceitação da **proposta,** o **pregoeiro** verificará a habilitação do licitante e, em seguida, anunciará o vencedor, que será convocado pelo **SESC,** após homologação do resultado do **pregão,** para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

13.7. Se a **proposta** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, em especial aquelas da habilitação, o **pregoeiro** examinará as **propostas** subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **proposta** que atenda a todas as exigências do Edital. O **pregoeiro** poderá negociar com o **proponente** para que seja obtido preço melhor.

13.8 No julgamento das propostas, o **pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **proposta,** mediante razões fundamentadas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro analisará os documentos de habilitação da licitante classificada que ofertou o melhor preço, observando os requisitos dos subitens 8.1, 8.2., 8.3 e 8.4 deste edital, sem prejuízo de outros. Julgará aquela habilitada, por conseguinte, se atender ou não violar as exigências do Pregão.

14.2. No julgamento da **habilitação,** o(a) **pregoeiro(a)** poderá promover diligências e, também, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, tudo registrado em ata e de conhecimento de todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **habilitação.**

14.3. Na hipótese de inabilitação, fará a análise e julgamento das demais classificadas e de acordo com a ordem de preços.

14.4. Poderá o Pregoeiro valer-se da rede mundial de computadores ou de qualquer sistema cadastral que estiver ao alcance para se certificar da validade dos documentos de habilitação.

14.5. Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Ultrapassadas as fases de julgamento de proposta e de habilitação, o Presidente do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, considerando legítimos os atos praticados pelo

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

Pregoeiro e Equipe de Apoio e a conformidade da proposta, homologará a licitação e adjudicará seu objeto à licitante julgada vencedora (art. 14, IV, art. 20, XIII, da Resolução nº 1.252/2012).

16. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

16.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida. O pedido será apreciado de imediato, salvo por razões fundamentadas do pregoeiro. E da decisão do pedido reconsideração não caberá recurso.

16.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor. Após ouvido o licitante que tiver eventualmente sua situação prejudicada, quando lhe será garantido aquele mesmo prazo para resposta, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a decisão definitiva.

16.3. Somente serão considerados inválidos os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

16.3. Decidido o recurso, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará os respectivos objetos à(s) licitante(s) vencedora(s)

17. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

17.1. A comunicação aos licitantes de todo e qualquer ato deste Pregão que se fizer necessária, dar-se-á por fax ou e-mail devidamente cadastrado, considerando-se válida e eficaz para todos os efeitos, sem prejuízo da sua fixação no mural do SESC/AR/SE, inclusive quanto ao resultado do certame.

18. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a **homologação** da licitação e **adjudicação** do objeto, o vencedor será notificado para, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de ser considerado tal ato com recusa injustificada.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro daquele interstício, configurará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

I – perda do direito à contratação;
II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias previstas neste Edital;
III – suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

18.3. É facultado ao SESC, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ou der motivo à rescisão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e desde que também habilitados, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

18.4. Poderá o SESC, contudo, desde que julgue mais econômico, em detrimento da revogação do certame e/ou da realização de nova licitação, admitir que a contração ocorra pelo preço proposto pela licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

18.5. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação e alteração no cronograma físico-financeiro constarão de termos aditivos. A licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.5.1. Na hipótese de supressão o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes.

18.6. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

18.6.1. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 18.6.

18.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

18.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, a exemplo do Termo de Referência/Projeto Básico, além da proposta da licitante vencedora.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

19.1.1. Sucedendo da **Contratada,** quando da licitação, ter ofertado valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor de que trata a alínea "c" do item 11.12 do Edital, será exigida dela, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), igual a diferença entre o valor resultante da referida alínea "c" e o valor da correspondente proposta.

19.2. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

19.3. Na hipótese de rescisão motivada pela Contratada e/ou prejuízos causados ao Contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

19.4. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 19.1, sob pena de rescisão do contrato.

19.5. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 45 (quarenta e cinco) dias.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pela inadequação do produto e pelos danos decorrentes daquela execução.

20.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

20.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 05 (cinco) dias úteis para corrigir e entregar os serviços dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado.

20.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

20.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, o contratado estará sujeito, com a garantia da defesa prévia e recurso a ela inerente, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado ou da obrigação não cumprida, sem prejuízo das pardas e danos;
c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

21.2. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que eventualmente tenha a receber o Contratado ou da garantia prestada.

22. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. O SESC/SE pagará à licitante vencedora, pelos serviços efetivamente executados, os preços em reais integrantes da sua proposta comercial.

22.2. Os preços global e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Projeto Básico/Termo de Referência / Especificações, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos serviços contratados e executados.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

22.3. A forma de pagamento contemplada neste Edital é a de preços unitários.

22.4. Os serviços serão avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do SESC, levando em consideração a instalação e conclusão de cada pavimento, devendo a Contratada apresentar o respectivo Boletim de Medição acompanhado da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados.

22.5. As faturas só deverão ser emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medição pela Fiscalização do SESC.

22.6. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

22.7. O Contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura **no prazo de 30 dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo CONTRATANTE.

22.8. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução.

22.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

22.10. Sem prejuízo do disposto no item 22.8, caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Pregoeiro de Licitação poderá, a critério do SESC e para manter o caráter competitivo do certame, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas dos licitantes, permitindo-se ali, ainda, requerer informações adicionais e juntar documentos; bem como, valer-se da rede mundial de computadores – *Internet*-, quando possível, para a verificação da regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas, em qualquer fase da licitação.

23.2. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

23.3. Quaisquer pedidos de informações ou de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formulados por escrito Pregoeiro, dirigidos ao SESC da rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, Aracaju/SE., Cep 49015-090, Fone 79-3216-2700, FAX 3216-2735, até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

23.4. Inexistindo pedidos naquele sentido ou formulados fora do prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

23.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

23.6. Os envelopes do pregão que não forem abertos permanecerão lacrados em poder do Pregoeiro e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

23.7. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações;
b) ANEXO II – Modelo de Indicação de Representante Legal;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita Técnica e Recebimento dos Documentos;
d) ANEXO IV – Modelo Carta Proposta;
e) ANEXO V - Minuta de Contrato;
f) ANEXO VI – Modelo Declaração Regularidade quanto ao Trabalho do Menor
g) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

23.8. Os anexos do instrumento convocatório estão disponíveis através do site http://www.sesc-se.com.br/editais, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, serão considerados os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, no **SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE**

23.9. Por razões de economia e sustentabilidade ambiental, não serão fornecidas cópias das atas de reuniões deste processo licitatório, devendo cada licitante, se for do interesse, fornecer o respectivo endereço eletrônico para o envio via e-mail.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2017.

Alisson Santos Alcantara
Pregoeiro

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Ref. Pregão nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, na qualidade de participante do **Pregão** acima identificado, indica e nomeia como seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade n.ºe inscrito no CPF/MF sob o nº, para em nome da firma,, com poderes plenos, para prestar esclarecimentos, assinar documento, ofertar lances, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e tudo mais que necessário for na Licitação.

Local,de.....de 2017.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Ref. Pregão nº 17/0073

A Licitante, por seu representante técnico, o Sr...., DECLARA que recebeu do SESC toda a documentação do Pregão identificado em epígrafe, composta do edital e seus elementos constitutivos, e que compareceu ao local da prestação dos serviços, tomando em nome da licitante conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2017.

.....
Carimbo e Assinatura

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao SESC

Ref. Pregão nº 17/0073

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) executaremos os serviços objetos desta licitação pelo valor total de, no prazo máximo de __ **dias corridos,** vinculado exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, contado da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor. Ao tempo em que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na elaboração da proposta;

b) manteremos **válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da proposta financeira e documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo destes recursos;

c)utilizaremos os equipamentos e equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do edital e de seus anexo, bem como da fiscalização da SESC;

d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SESC.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Serviço Social do Comércio – SESC/SE e a empresa...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC /SE, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei n. º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n. º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.637.549/0001-80, localizada na Rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº, e a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ..., neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. ***(nome)***....., ***(nacionalidade)***, ***(estado civil)***, ***(profissão)***, Identidade nº.....***(Órgão exp.)***....., ***de***/.../...., CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos do ***PREGÃO nº 17/000***_ e o Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1252/12), e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A **Contratada** se obriga a executar para o **Contratante,** sob o regime de empreitada por preço unitário, **os serviços instalação com o fornecimento de piso vinílico colado nos 1º, 2º e 3º pavimentos da Sede Administrativa do SESC, localizada na rua Dom José Thomaz, 235, bairro São José, Aracaju/SE;** de acordo com o Termo de Referência/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital e com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica expressamente vedada, ainda que parcialmente, a subcontratação da serviço, salvo com expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **Contratante** pagará à **Contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **Contratante,** com base na planilha de produtos, quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R$....**

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do SESC e deve levar em consideração a efetiva instalação e conclusão de cada pavimento ou um outro a critério do SESC, devendo a Contratada apresentar o respectivo Boletim de Medição acompanhado da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

2.4. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **Contratante**, ou obrigações da **Contratada** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **Contratante**, o pagamento será sustado para que a **Contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **Contratada**.

2.6. O **Contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **Contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **Contratante.**

2.7. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução.

2.8. Sem prejuízo do disposto no item 2.7, caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo **90 (noventa) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor.

3.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos da Resolução do SESC Nº 1.252/12, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído.

3.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

4.1. Pagar à **Contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao aceite pelo Gestor do Contrato.

4.2. Após a execução dos serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

5.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo estipulados e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **Contratada,** não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **Contratante;**

b) será admitido ao prazo do cronograma dos serviços um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **Contratada,** desde que reste comprovado e seja aceito pelo **Contratante;**

c) a **Contratara** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e demolições, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

e) instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde os trabalhos serão realizados, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

f) proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local da realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

g) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **Contratante;**

h) a pedido do **Contratante,** a **Contratada** deverá retirar do local da prestação dos serviços qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

i) obriga-se a **Contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

j) a **Contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

l) responsabiliza-se a **Contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

m) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

n) a **Contratada** assegurará ao **Contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

o) a **Contratada** indenizará o **Contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

p) a **Contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

q) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

r) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **Contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **Contratante,** as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

s) observar e atender às normas de limpeza vigentes no local da execução, principalmente na sua área do trabalho;

t) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

u) a ressarcir o **Contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

v) a manter dos serviços um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **Contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

w) a **Contratada** garantirá ao **Contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo SESC/SE ou por quem lhe fizer às vezes.

6. DO SEGURO E DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **Contratada** deverá apresentar ao **Contratante,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída ou liberada após a execução satisfatória dos serviços e entrega e recebimento do objeto.

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

6.2. Sucedendo da **Contratada,** quando da licitação, ter ofertado valor global inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor de que trata a alínea "c" do item 12.11 do Edital, será exigida dela, para a assinatura deste contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 27 da Resolução SESC nº 1.252/2012 (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia), igual a diferença entre o valor resultante da referida alínea "c" e o valor da correspondente proposta.

6.3. A garantia não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. E sendo prestada em dinheiro, a restituição será pelo saldo que se apresentar no dia.

6.4. Na hipótese de rescisão motivada pela Contratada e/ou prejuízos causados ao Contratante, a garantia se reverterá integralmente em favor deste último (SESC), sem embargo da cobrança de eventual diferença entre o importe da caução e o débito havido ou o dano causado.

6.5. Nos casos de desconto ou retenção resultante da aplicação de multa(s) sobre a garantia, fica obrigado o Contratado a recompor seu valor original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, até que se alcance o percentual de 5% referido no item 6.1, sob pena de rescisão do contrato.

6.6. A garantia deverá ter, como validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 45 (quarenta) dias.

6.7. A garantia prestada em dinheiro será depositada em poupança do banco indicado pela tesouraria do SESC/SE, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.

6.8. O levantamento garantia por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento nesse sentido, acompanhado do documento de recibo correspondente, após emissão do "**termo de recebimento definitivo dos serviços**".

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **Contratada** pagará ao **Contratante,** a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida,** sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **SESC/SE.**

7.2. Além da multa do item 7.1., **o Contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e de suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC, por um prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao SESC, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **Contratado**.

7.4. O **Contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo SESC para melhor se adequar à execução e alcance de seu objeto, em decorrência de eventuais modificações das especificações

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

constantes do Termo de Referência, Projetos e/ou Caderno de Especificações ou normas regulamentadoras, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

8.2. O Contrato poderá ser modificado, também, por acordo entre as partes, desde que por razões justificadas e/ou em decorrência da necessidade de prorrogação de sua execução. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 8.3.

8.5. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

8.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **Contratante**;
f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.7. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência da prestação, sem ônus para as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **contratada** o valor dos serviços já executados e dos materiais postos no local da prestação**.**

8.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo mediante expressa autorização do SESC. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

8.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

9.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **Contratante,** que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **Contratada** de tudo a respeito.

9.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **Contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

9.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 45 dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **Contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **Contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

10. CLÁUSULA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO

10.1. A gerência deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de colaborador que o Contratante indicar em substituição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. **A Contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **Contratante**.

11.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivem transcritos, o Edital do Pregão nº 17/000_ e seus anexos, além da proposta ofertada pela **Contratada** e anexos.

11.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

Aracaju-SE, ____ de _____ de 2017.

AAAAAAA
Presidente do Conselho Regional do Sesc/SE
Contratante

BBBBBB

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

Contratado
CPF/MF.....

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VI

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICO

A licitante, por seu representante infra-assinado, indica o senhor (nome, profissão, CPF, identidade, endereço) como responsável técnico para a execução dos serviços objeto do PREGÃO SESC/SE nº ____/2017, o qual, mediante chancela abaixo, declara concordar com a sua indicação.

Aracaju, de de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Referente: PREGÃO SESC/SE Nº ____/2017

.....(QUALIFICAR A EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM OU ()NÃO.

Local e data.

(Nome e assinatura do Responsável legal da PROPONENTE)

(Nome da Proponente)

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref . **PREGÃO SESC/SE nº ___/2017.**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa

Sesc | Serviço Regional de Sergipe Social do Comércio | Departamento | www.sesc-se.com.br | licitacao@se.sesc.com.br
Rua Dom José Thomaz, 235 – São José – Aracaju-SE CEP 49.015-090 TEL 79 3216 2712 FAX 79 3216 2735